Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 49, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Instrução Normativa n° 10, de 8 de agosto de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas "b" e "p" do inciso XI do artigo 3º da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e com fundamentação na Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 11.365, de 26 de outubro de 2006, e na Resolução CNJ nº 73, de 28 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa n° 10, de 8 de agosto de 2012, passa a vigorar acrescida do Anexo II, na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2° O art. 8° da Instrução Normativa n° 10, de 8 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 8º .....
>
> .....
>
> § 6º O beneficiário que se deslocar para participar de evento com duração superior a sete dias perceberá diárias com aplicação dos percentuais de redução estabelecidos no Anexo II desta Instrução Normativa.
>
> § 7º Considera-se evento o desempenho de atividades com a mesma finalidade, em cada Estado da Federação ou as instituídas por ato administrativo.
>
> § 8º Na hipótese de interrupção da participação do beneficiário no evento, em virtude de viagem de retorno intermediário à sede ou deslocamento para outra missão, os dias de interrupção serão excluídos do cômputo do prazo para aplicação do redutor previsto no § 6º deste artigo, retomando-se a contagem a partir da data de reinício da participação no evento, sem o descarte dos dias anteriormente acumulados. "

Art. 3° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOHANESS ECK

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 49, DE 21 DE DEZEMBRO 2018.

(Anexo II da Instrução Normativa n° 10, de 8 de agosto de 2012)

TABELA DE PERCENTUAIS DE REDUÇÃO DO VALOR DA DIÁRIA

Período de afastamento	**Percentuais de redução aplicáveis ao valor da diária**
Até o 7° dia	0%
Do 8° ao 14° dia	20%
Do 15° ao 21° dia	30%
Do 22° ao 28° dia	40%
A partir do 29° dia	50%

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 21/12/2018, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0592370** e o código CRC **C24BB920**.

14601/2018 0592370v4